



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 774 DE 25 DE ABRIL DE 1.990.-

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, com amparo no artigo 4º ítem "D" da Lei Municipal nº 564/89.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de CR\$ 11.050.000,00 (Onze milhões e cinquenta mil cruzeiros), destinados à cobertura das seguintes verbas.

S U P L E M E N T A

3190.16.88.534.2.60	Diversas Despesas de Custeio	CR\$ 1.000.000,00
4120.16.88.534.1.15	Equip. Matl. Permanente	CR\$ 150.000,00
3120.13.75.428.2.44	Material de Consumo	CR\$ 3.900.000,00
3111.13.75.428.2.43	Pessoal Civil	CR\$ 500.000,00
4120.13.75.428.1.11	Equip. Matl. Permanente	CR\$ 5.000.000,00
3190.08.42.188.2.36	Divs. Despesas de Custeio	CR\$ 100.000,00
3130.03.07.021.2.15	Serv. Terceiros e Encargos	CR\$ 200.000,00
3190.03.07.021.2.17	Divs. Despesas de Custeio	CR\$ 200.000,00

T O T A L CR\$ 11.050.000,00

Artigo 2º - A Cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

Artigo 3º - Fica alterado no valor de Cr\$. 5.150.000,00 (Cinco mil e cento e cinquenta cruzeiros), o plano plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de abril de 1.990 - 25º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal
WAGNER VICENTINI FERRARI
Contador - CRC.81843